



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei n.º 060/2023, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a Política Municipal de Combate às mudanças Climáticas no Município de São Miguel do Tapuio e dá outras providências.

I – Relatório

O Executivo Municipal, através de seu prefeito, Sr. Pompílio Evaristo Cardoso Filho, apresentou Projeto de Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Combate às mudanças Climáticas no Município de São Miguel do Tapuio e dá outras providências.

Art. 1º - Esta lei estabelece a política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas no Município de São Miguel do Tapuio/PI, com o objetivo de promover ações para redução das emissões de gases de efeito estufa, adaptação aos impactos das mudanças climáticas e promoção da sustentabilidade ambiental.

II – Voto do Relator

Cabe a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 46 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Analisando o projeto, no mérito, o mesmo versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, observando a lei Federal, Estadual e Municipal disciplinadoras do objetivo em tela, obedecendo à técnica Legislativa, sendo o Prefeito Municipal competente para requerer o presente Projeto de Lei.

Em face do exposto, considero o Requerimento constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho e voto pela aprovação.

O presente voto foi seguido pelos demais membros desta Comissão, em sessão ordinária de 25 de maio de 2023, às 15:00 horas.

RECEBIDO EM
25/05/2023


ILIANE SOARES DE MORAES
Secretária Geral
CPF: 018.574.233-66



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

Sala das Sessões, 25 de maio de 2023.

Renata Araújo Campelo Leite
Renata Araújo Campelo Leite
Presidente/Relator

Roberto Rodrigues de Souza
Roberto Rodrigues de Souza
Membro


Inácio Bispo Dantas
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO
TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO



ORDINÁRIA EXTRA 26/05/23

ORIGEM: Ata de Executiva
PROJETO DE LEI Nº 060 /2023

22 de maio 2023

VOTAÇÃO: unânime

VOTOS A FAVOR 09 VOTOS CONTRA 0

APROVADO(A) REJEITADO(A)

OBS:

“Dispõe sobre a Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas no Município de São Miguel do Tapuio e dá outras providências”.

1º SECRETÁRIO

O PREPEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º Esta Lei estabelece a Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas no Município de São Miguel do Tapuio - Piauí, com o objetivo de promover ações para redução das emissões de gases de efeito estufa, adaptação aos impactos das mudanças climáticas e promoção da sustentabilidade ambiental.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se como mudanças climáticas as alterações significativas do clima global, decorrentes das atividades humanas que afetam a composição da atmosfera, tais como a queima de combustíveis fósseis, o desmatamento, a agricultura intensiva e outras atividades econômicas.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas:

- I - Reduzir a emissão de gases de efeito estufa no município;
- II - Adotar medidas de adaptação às mudanças climáticas;
- III - Promover a conscientização e mobilização da população sobre a importância do combate às mudanças climáticas;
- IV - Estabelecer programas e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
- V - Incentivar a adoção de práticas sustentáveis nas atividades econômicas e cotidianas.

Art. 4º Fica criado o Comitê Municipal de Mudanças Climáticas, com a finalidade de propor, coordenar e acompanhar a implementação das ações previstas na Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Mudanças Climáticas será composto por representantes da sociedade civil, setor empresarial, órgãos públicos municipais e demais entidades interessadas, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Antonio Francisco Pereira da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.845.753-00

EXPEDIENTE
LIDO EM, 24/05/2023
1º SECRETÁRIO

RECEBIDO EM
24/05/2023

SECRETARIA GERAL
Secretária Geral
CPF: 018.574.233-66

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá elaborar um Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas, em consonância com as diretrizes desta Lei e dos instrumentos de planejamento do município.

Art. 6º Fica vedada a utilização de recursos públicos para projetos ou atividades que agravem as mudanças climáticas, bem como a concessão de benefícios fiscais ou tributários para empresas que não adotem práticas sustentáveis.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá instituir, mediante regulamentação, programas de incentivo à adoção de tecnologias e práticas sustentáveis, tais como a geração de energia renovável, a reciclagem de resíduos sólidos, o uso de transporte não poluente, entre outras.

Art. 8º - Fica instituído no âmbito do município de São Miguel do Tapuio - PI o Clube de Ação pelo Clima, composto por adolescentes e jovens integrantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA - SMT e Conselho Municipal da Juventude e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º - O Clube de Ação pelo Clima de São Miguel do Tapuio - PI, objetiva:

- a) Promover ações de mitigação das mudanças climáticas;
- b) sensibilizar a população são-miguelense para o uso racional dos recursos hídricos;
- c) contribuir para preservação da fauna e flora local;
- d) lutar para promoção de ações de incentivo ao turismo rural e ecológico;
- e) lutar pela oferta de cursos de reciclagem gratuitos e permanentes para população são-miguelense

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio, 22 de maio de 2023.

**POMPILIO
EVARISTO
CARDOSO FILHO**
03685107356

Assinado digitalmente por POMPILIO
EVARISTO CARDOSO FILHO:
03685107356
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=27134040000182,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=POMPILIO EVARISTO
CARDOSO FILHO:03685107356
Data: 2023.05.22 12:27:39-03'00'

CAMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA EXTRA 26/05/23
ORIGEM: Secretaria Executiva

VOTAÇÃO: Unívoca
VOTOS A FAVOR 09 VOTOS CONTRA 0

APROVADO(A) REJEITADO(A)

OBS:

Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Antonio Francisco Pereira da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.845.153-00